

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL A GRUPOS COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS NO MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

A Prefeitura Municipal de Cultura de Sousa, por meio da Fundação Municipal de Cultura de Sousa, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de Termo de Execução Cultural a grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do município de Sousa - PB.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O Viva as Juninas configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no incentivo a grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Sousa, adotando o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico.
- 1.2. A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de 02 (dois) grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas no âmbito do estado do município de Sousa, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Compreende-se como quadrilha junina o grupo, coletivo ou organização cuja performance caracteriza-se como uma dança coletiva composta por pares de casais, contando com elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) e musicais (trios de forró pé-de-serra) próprios, sob coordenação da figura do marcador.

4. DOS VALORES

- 4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo dois fomentos no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** cada.
 - 4.2. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para os demais editais a serem lançados pela Fundação de Cultura de Sousa, com recursos da PNAB.
-

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1.** Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
- 5.1.1.** Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;
- 5.1.2.** Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:
- a. mulheres;
 - b. pessoas LGBTQIAPN+;
 - c. pessoas idosas;
 - d. pessoas em situação de rua; ou
 - e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.2.** Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.3.** Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 5.4.** Grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.5.** Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.
- 5.6.** Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Estado (PGE), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Fundação Municipal de Cultura de Sousa.
-

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Podem se inscrever neste Edital Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes ou sediadas no município de Sousa.
- 6.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Fundação Municipal de Cultura de Sousa que estejam participando diretamente da elaboração deste Edital, Banda de Música 13 de Maio, Coral Doce Melodia e Biblioteca Municipal Humberto de Campos.
- 6.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 às 18h00 de 07 à 16 de maio de 2024**, através do preenchimento de ficha de inscrição disponível no link <https://sousacultura.com.br/>, assinada e enviada com documentos exigidos para habilitação obrigatoriamente em formato PDF para o e-mail culturasousapnab@gmail.com
- 7.2. O Edital e todas as informações estarão disponíveis no site da Fundação Municipal de Cultura de Sousa (<https://sousacultura.com.br/>)
- 7.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 7.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DO CRONOGRAMA

| ETAPA | PERÍODO |
|--|--------------------|
| Período para impugnação | 07 a 09/05/2024 |
| Período de inscrições | 07 a 16/05/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação | 17/05/2024 |
| Período para interposição de recurso | 20 a 23/05/2024 |
| Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação | 27/05/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto | 27/05/2024 |
| Período para interposição de recurso | 28 a 30/05/2024 |
| Divulgação do resultado final | 31/05/2024 |
| Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural e pagamentos | 03 a 10/06/2024 |
| Período para apresentação do Relatório de Prestação de Contas | 01/07 a 30/09/2024 |

- 8.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site

<https://sousacultura.com.br/>

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
- 9.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e
- 9.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.
- 10.2. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição enviados para o e-mail culturasousapnab@gmail.com
- 10.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 10.4. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://sousacultura.com.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 10.5. Do resultado provisório, será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site [https://sousacultura.com.br/](https://sousacultura.com.br) e encaminhado para o e-mail culturasousapnab@gmail.com
- 10.5.1. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 10.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 10.7. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://sousacultura.com.br/>
- ## 11. DA ANÁLISE DE OBJETO
- 11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação:
- Cartão de CNPJ atualizado.
 - Ata da atual diretoria.
 - Comprovante de residência da sede da instituição proponente.
-

- d) Documentos pessoais do responsável legal pela instituição proponente.
- e) Número da agência e conta corrente no nome da instituição proponente .
- f) Portfólio da instituição proponente com comprovação de atuação da quadrilha junina nos últimos quatro anos.
- g) Certidões: Receita Federal, Municipal, Estadual e Trabalhista.
- h) Certificado de Regularidade do FGTS.

- 11.2.** Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão formada por dois membros do Conselho Municipal de Política Cultural representantes da sociedade civil e dois membros do poder público, indicados pela Fundação Municipal de Cultura, sem nenhum vínculo como as instituições proponentes.
- 11.3.** Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Fundação Municipal de Cultura de Sousa, para a devida tomada de decisão.
- 11.4.** Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

| ITEM | CRITÉRIOS | SISTEMA DE PONTUAÇÃO |
|--------------------|--|----------------------|
| | | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1 | A quadrilha junina comprova existência de até 4 anos (1,5), entre 6 e 10 anos (2,0), entre 11 e 15 anos (3,0) ou mais de 15 anos (3,5). | 4,00 |
| 2 | A quadrilha junina comprova que tem sede ou espaço de ensaio localizado em comunidade periférica ou zona rural. | 1,00 |
| 3 | A quadrilha junina comprova que realiza projetos, iniciativas e atividades sociais e educacionais além do período junino. | 1,50 |
| 4 | A quadrilha junina apresenta comprovação de apresentação em eventos juninos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clípagem. | 1,00 |
| 5 | A quadrilha junina comprova, por meio de vídeo e/ou fotos que possui até 10 casais (0,5), entre 11 e 20 casais (1,0) ou mais de 20 casais (1,5). | 1,50 |
| 6 | A quadrilha junina comprova que já se apresentou em outro estado: entre 2 e 3 estados (0,50) ou mais de 5 estados (1,00). | 1,00 |
| TOTAL | | 10,00 |

- 11.5.** Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
- 11.5.1.** Eventual pontuação adicional de que trata o item 11.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- 11.6.** O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site <https://sousacultura.com.br>.
- 11.7.** Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://sousacultura.com.br>.
- 11.7.1.** A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 11.8.** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.9.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente representante de pessoa jurídica.
- 11.10.** O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site <https://sousacultura.com.br> e na Gazeta de Sousa, não cabendo mais recurso.
- 11.11.** Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 11.12.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.
- 12. DA ASSINATURA DO RECIBO TERMO DE EXECUÇÃO**
- 12.1.** A Fundação Municipal de Cultura de Sousa convocará os selecionados por e-mail e telefone para assinatura do Termo de Execução Cultural e o Recibo de Pagamento, sendo de responsabilidade do proponente comparecer no prazo estabelecido.
- 13. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**
- 13.1.** Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 13.2.** Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido neste edital, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.
- 14. DO PAGAMENTO**
- 14.1.** A Fundação Municipal de Cultura de Sousa, autorizará o pagamento da premiação em parcela
-

única, em conta corrente no nome do Proponente, indicada no ato da inscrição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O Formulário para Prestação de Contas estará disponível no site <https://sousacultura.com.br>. A Fundação Municipal de Cultura ficará a disposição para orientação que se fizerem necessárias.
- 15.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 15.3. É de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura de Sousa o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 15.4. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 15.5. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 15.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail culturasousapnab@gmail.com
- 15.7. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://sousacultura.com.br>.
- 15.7.1. Anexo 1 - Ficha de Incrição;
- 15.7.2. Anexo 2 - Autodeclaração para ações afirmativas

Sousa (PB), 07 de maio de 2024.



FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional